

## APÊNDICE 1

### ANEXO I

### HABILITAÇÃO.

Deverá conter obrigatoriamente, os seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente e ou apresentadas juntamente com os respectivos originais:

#### 1. JURÍDICA:

- 1.1. CONTRATO SOCIAL, estatuto ou ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais ou empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil; no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores, bem como todas as suas alterações;

#### 2. TÉCNICA:

- 2.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- 2.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados quando for o caso disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
  - 2.2.1. Para atendimento do subitem supra a equipe técnica deve ser composta por pelo menos 1 arquiteto na função de Gestor responsável pelo Contrato, que deverá comprovar a técnica profissional por meio de acervo técnico que comprovem a experiência para a execução dos serviços.
  - 2.2.2. Manter 1 (arquiteto e Urbanista no Paço Municipal) de Segunda a Sexta Feira para trabalhar no mínimo 3 (três) horas por dia;
  - 2.2.3. A empresa deverá comprovar o Registro da empresa no CAU, com a Indicação do objeto social compatível com o objeto

- 2.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.
- 2.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### 3. FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL:

- 3.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.1.2. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA - prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Receita Federal, com prazo de validade em vigor;
- 3.1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com prazo de validade em vigor;
- 3.1.4. Para as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).
- 3.1.5. CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a débitos mobiliários e imobiliários, com prazo de validade em vigor;
- 3.1.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com prazo de validade em vigor;
- 3.1.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - prova de regularidade;
- 3.1.8. COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

### 4. ECONOMICO – FINANCEIRA:

- 4.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento, ou “apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 501.

<sup>1</sup> Súmula 50: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**5. DECLARAÇÕES:**

- 5.1. ANEXO III
- 5.2. ANEXO III-A
- 5.3. ANEXO III-B

**6. AS DECLARAÇÕES E OS DOCUMENTOS NÃO ELENCADOS NA PLATAFORMA BLL,  
DEVERÃO SER COLOCADOS NA PASTA OUTROS DOCUMENTOS.**

